



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/CIMCERO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-121/2025/CIMCERO.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2025**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumos (Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higienização), para atender as necessidades da Casa de Apoio, sede administrativa e pontos de agendamentos deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantidades descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA-1: ECOLIM EIRELI, TIPO: ME LC123: SIM, CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08 - Endereço: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, CEP: 76.907-014 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 99975-8981, (69) 3422-1919 Ramal 26, E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0050	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	165	R\$ 22,70	R\$ 3.745,50
0053	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	106	R\$ 80,00	R\$ 8.480,00
0070	FLANELA EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	UND	BRULIMP	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00
0081	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	UND	BETTANIN	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00

0082	REFIL ÚMIDO. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	UND	BETTANIN	212	R\$ 35,00	R\$ 7.420,00
0086	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	UND	BRALIMPIA	52	R\$ 75,00	R\$ 3.900,00
VALOR R\$ 25.225,50						

EMPRESA-2 EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TIPO: LTDA/EIRELI LC123: SIM, CNPJ sob nº 49.496.216/0001-96 - Endereço: Rua das Samaumeiras, Nº 3.303, Sala C - CEP: 76.808-584 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99281-5874, E-MAIL: excelencia.2@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0011	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	PCT	BERNARDO	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
0020	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G	PCT	MARILAN	3.150	R\$ 4,20	R\$ 13.230,00
VALOR R\$ 14.430,00						

EMPRESA-3 M.S. GONÇALVES LTDA, TIPO: ME LC123: SIM, CNPJ sob nº 49.138.874/0001-07 - Endereço: Rua Garças, Nº 353, Bairro Eldorado, - CEP: 76.811-682 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99208-5736, E-MAIL: marlucesoareslopes@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0004	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	PCT	TRES CORAÇÕES	1.838	R\$ 32,20	R\$ 59.183,60
0006	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G	PCT	DALLAS	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
0007	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G	PCT	DALLAS	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
0008	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G	PCT	DALLAS	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
0009	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG	PCT	VITORIOSA	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
0016	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750ML	UND	VIRROSAS	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
0021	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G	PCT	DALLAS	3.150	R\$ 5,20	R\$ 16.380,00
0049	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ USADO PARA FERMENTAR BOLOS, PÃES E MASSAS EM GERAL. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO PÍROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGEM DE 100G	UND	FERMIX	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
0051	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	GBEL	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
0052	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	GBEL	106	R\$ 53,80	R\$ 5.702,80
0054	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	BRINORT	2.420	R\$ 2,40	R\$ 5.808,00
0055	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	UND	BRISA	1.920	R\$ 1,90	R\$ 3.648,00
0056	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	UND	URCA	1.620	R\$ 5,60	R\$ 9.072,00
0057	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	UND	BRISA	528	R\$ 3,20	R\$ 1.689,60
0058	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	ASSIM	920	R\$ 3,80	R\$ 3.496,00

0059	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS	UND	MINUANO	1.006	R\$ 2,70	R\$ 2.716,20
0060	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	472	R\$ 3,80	R\$ 1.793,60
0062	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	UND	VC	84	R\$ 7,80	R\$ 655,20
0065	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	ALPES	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
0066	LIMPA VIDROS 500ML, COM GATILHO	UND	KIN LIMP	36	R\$ 13,90	R\$ 500,40
0067	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360ML	UND	AERO	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
0069	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	UND	NOBRE	86	R\$ 3,15	R\$ 270,90
0071	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UND	PLASNEW	36	R\$ 11,90	R\$ 428,40
0073	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	FORT	36	R\$ 18,20	R\$ 655,20
0074	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	UND	PERFECT	74	R\$ 34,90	R\$ 2.582,60
0075	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	TUPY	24	R\$ 39,90	R\$ 957,60
0076	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UND	TUPY	144	R\$ 6,90	R\$ 993,60
0077	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	FD	NC PAPEIS	28	R\$ 54,90	R\$ 1.537,20
0083	REFIL EURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	UND	PERFECT	212	R\$ 34,20	R\$ 7.250,40
0084	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO	UND	TWIST	52	R\$ 37,90	R\$ 1.970,80
0085	ARMAÇÃO EURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM	UND	TWIST	52	R\$ 69,00	R\$ 3.588,00
0088	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM	UND	BRASLIMPIA	22	R\$ 519,00	R\$ 11.418,00
0089	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10 A 12% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	ECOVILLE	24	R\$ 89,80	R\$ 2.155,20
0090	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES	CX	COPOBRÁS	31	R\$ 94,00	R\$ 2.914,00
0092	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G 100% ALGODÃO	UND	COLONIAL	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
0093	FILTRO DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO: INDUSTRIAL	UND	COLONIAL	48	R\$ 14,15	R\$ 679,20

	EXTRA GRANDE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE.					
0094	ISQUEIRO PORTATIL, MATERIAL ESTRUTURA: LASTICO/METAL, COMPRIMENTO: 8CM, NÃO RECARREGÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9994	UND	BIC	24	R\$ 5,40	R\$ 129,60
0095	PÃO FRANCÊS 50G, FORMATO CARACTERÍSTICO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E FERMENTO QUÍMICO.	KG	BIG PÃO	5.400	R\$ 15,50	R\$ 83.700,00
0096	PÃO FRANCÊS 50G, FORMATO CARACTERÍSTICO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E FERMENTO QUÍMICO.	KG	BIG	1.800	R\$ 15,50	R\$ 27.900,00
VALOR R\$ 314.609,90						

EMPRESA-4 N. C. BESSA EIRELI, TIPO: EPP LC123: SIM, CNPJ sob nº 36.720.031/0001-64 - Endereço: Av. Manoel Melgar, Nº 6.397, Quadra 10.08, Lote 012, Setor 02, Sala B, Bairro São José - CEP: 76.857-000 - UF: RO - Município: Nova Mamoré - Telefone: (68) 99610-1748, E-MAIL: ncbessa@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0002	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA	PCT	KALDINHO	3.600	R\$ 4,05	R\$ 14.580,00
0010	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG	PCT	CAMPESINA	250	R\$ 3,09	R\$ 772,50
0018	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO	UND	NILZA	4.300	R\$ 7,00	R\$ 30.100,00
0022	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG	PCT	Baratão do Juruá	1.300	R\$ 4,40	R\$ 5.720,00
0026	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	KG	Baratão do Juruá	3.370	R\$ 3,29	R\$ 11.087,30
0027	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	KG	Baratão do Juruá	2.020	R\$ 4,29	R\$ 8.665,80
0031	INHAME DE 1ª QUALIDADE	KG	Baratão do Juruá	1.200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
0036	ALFACE 1ª QUALIDADE MAÇO 200G	UND	Baratão do Juruá	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
0037	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE MAÇO 150G	UND	Baratão do Juruá	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
0039	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE	KG	BOI GORDO	720	R\$ 31,30	R\$ 22.536,00
0068	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	UND	SANTA	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
0072	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	UND	AROMAS	720	R\$ 1,60	R\$ 1.152,00
0087	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UND	GI	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
0091	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	CX	COPOCEM	264	R\$ 94,00	R\$ 24.816,00
VALOR R\$ 151.184,60						

EMPRESA-5 NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, TIPI: ME LC123: SIM, CNPJ sob nº 34.308.216/0001-30 - Endereço: Rua Algodoeiro, Nº 5.260, Sala A, Bairro Cohab, - CEP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0001	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG	PCT	BERNARDO	1.800	R\$ 21,17	R\$ 38.106,00
0003	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG	PCT	BARRAALCOOL	2.225	R\$ 7,00	R\$ 15.575,00
0005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	PCT	BRASILEIRO	612	R\$ 31,60	R\$ 19.339,20
0012	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G	PCT	CAMPILAR	1.600	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
0013	EXTRATO TOMATE 340G	UND	BONARE	720	R\$ 1,80	R\$ 1.296,00
0014	MARGARINA COM SAL 500G	POTE	DORIANA	1.012	R\$ 5,90	R\$ 5.970,80
0015	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML	UND	CONCORDIA	2.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
0017	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G	UND	BARRAO	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
0019	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	PCT	BERNARDO	730	R\$ 2,80	R\$ 2.044,00
0023	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG	PCT	BERNARDO	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
0024	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO)	KG	REGIONAL	800	R\$ 29,90	R\$ 23.920,00
0025	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
0028	CEBOLA BRANCA	KG	REGIONAL	1.900	R\$ 2,90	R\$ 5.510,00
0029	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	1.200	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
0030	ABÓBORA MADURA CABOTIÁ 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
0032	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	1.200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
0033	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	1.600	R\$ 6,90	R\$ 11.040,00
0034	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	1.835	R\$ 6,40	R\$ 11.744,00
0035	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG	REGIONAL	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
0038	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A CARTELA 30 UNIDADES	UND	REGIONAL	240	R\$ 21,90	R\$ 5.256,00
0040	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	KG	FRIGON	4.125	R\$ 22,50	R\$ 92.812,50
0041	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	KG	FRIGON	1.375	R\$ 22,50	R\$ 30.937,50
0042	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	CX	AVENORTE	244	R\$ 227,40	R\$ 55.485,60
0043	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	CX	AVENORTE	81	R\$ 227,40	R\$ 18.419,40
0044	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM EM CUBO	KG	FRIGON	4.125	R\$ 26,40	R\$ 108.900,00
0045	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM EM CUBO	KG	FRIGON	1.375	R\$ 26,40	R\$ 36.300,00
0046	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MÚSCULO EM CUBO	KG	FRIGON	4.125	R\$ 26,00	R\$ 107.250,00

0047	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MÚSCULO EM CUBO	KG	FRIGON	1.375	R\$ 26,00	R\$ 35.750,00
0048	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM 500G	UND	NUTRIVITA	720	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
0061	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UND	VIP	1.420	R\$ 0,59	R\$ 837,80
0063	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	SANTA MARIA	84	R\$ 32,80	R\$ 2.755,20
0064	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	SANTA MARIA	42	R\$ 39,60	R\$ 1.663,20
0079	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, GALÃO 5000ML.	UND	ALLCLEAN	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
0080	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO G 01PAR	UND	DANNY	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
VALOR R\$ 701.270,20						

EMPRESA-6 SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, TIPO: EPP LC123: SIM, CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12 - Endereço: Rua Porto Alegre, Nº 520, Bairro Centro, - CEP: 99.740-000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-1349 (54) 99987-5264, E-MAIL: licitamagazine@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0078	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	UND	SULPEL	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
VALOR R\$ 3.580,00						

VALOR TOTAL R\$ 1.210.300,20
(Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Trezentos Reais e Vinte Centavos).

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia-AROM, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme Art. 14 da Portaria Nº 353/2024/CIMCERO.
- 5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.

5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 353/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente na forma da portaria nº 353/2024/CIMCERO e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.5. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.6. o Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 002/2025/CIMCERO** e o anexo I Termo de Referência do Edital

11.7. A Proposta de Preços da(s) Contratada(s).

11.8. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO,

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Órgão Gerenciador/Contratante



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 23/04/2025 às 15:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **75024** e o código verificador **F97C8E19**.

Referência: [Processo nº 1-121/2025](#).

Docto ID: 75024 v1